

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em respeito ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, aos meus quase 29 anos de Magistratura, à minha família, aos profissionais que comigo trabalham, aos jurisdicionados e à sociedade em geral, venho a público rechaçar as infundadas, mentirosas, levianas e criminosas acusações lançadas contra minha pessoa pelo empresário Ronaldo Lázaro Tiradentes, da Rede Tiradentes de Rádio e Televisão, que vem diariamente fazendo uso de sua concessão de Rádio e TV para atacar minha honra após decisões contrárias aos seus interesses, por mim proferidas em cinco processos judiciais, o que comprova que os seus ataques são tão somente por não aceitar decisões judiciais que lhe são contrárias, o que, aliás, faz costumeiramente contra qualquer um que não se curve aos seus interesses pessoais.

Em um dos seus programas o empresário me acusou de ter recebido de uma empresa que presta serviços ao Tribunal de Justiça do Amazonas um carro da marca *Volkswagen*, modelo *New Beetle*, ano 2007, vermelho, insinuando ter sido um “presente” pela intermediação em contrato firmado pela referida empresa com o Poder Judiciário Amazonense.

Sucedo que jamais fui o responsável por quaisquer tratativas contratuais firmadas e nem tinha ou tenho poderes para tal. O referido veículo não foi pagamento, presente ou algo equivalente, nem da empresa e nem de ninguém. Comprei e paguei o veículo com recursos próprios, obtidos através do meu trabalho como magistrado. Tenho a Nota Fiscal, o Recibo e os números dos dois cheques compensados da minha conta pessoal, com os quais efetuei o pagamento. Já solicitei as cópias aos bancos, e junto com os demais documentos citados comprovam a licitude da compra feita por mim.

Em outro programa, o empresário me acusou de solicitar e fazer uso ilegal de “uma lancha”, que na verdade é um bote de alumínio, apreendido pela autoridade policial por prática de tráfico de entorpecentes e colocado à disposição da Justiça da Comarca de Tefé (AM).

O referido bote mede aproximadamente 7 metros e possui um motor de popa de 250 HP, e que, na qualidade de juiz designado para responder cumulativamente pelo Juízo da Comarca do Careiro Castanho, solicitei e foi cedido pelo Juízo de Tefé para viabilizar o cumprimento de atividades judiciais na Comarca de Careiro-Castanho, seguindo recomendações da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas, notadamente para realizar citações, notificações e demais diligências em locais só alcançáveis por meio fluvial.

Todavia, devido às péssimas condições do bote e do motor, foi acordado com a Prefeitura do Município do Careiro Castanho um Termo de Entrega pelo qual a Municipalidade assumiu a responsabilidade pela recuperação dos referidos bens, comprometendo-se a, tão logo fosse restaurada sua navegabilidade e segurança, serem entregues ao Juízo da Comarca de Careiro Castanho, o que até hoje não ocorreu porque, segundo informações da Prefeitura, os bens ainda estão em oficina sendo recuperados e serão entregues assim que forem concluídos os reparos.

Logo, são, no mínimo, mentirosas as afirmações e insinuações de que eu fiz uso da referida embarcação para o meu lazer ou que tenha me favorecido de alguma forma recebendo benesses de quem quer que fosse.

Ainda em um de seus programas matinais, o empresário me acusou de pedir ilegalmente o benefício da gratuidade em processo movido contra determinado fornecedor de serviço. Segundo o empresário, sendo magistrado e bem remunerado, eu não poderia declarar-me em estado de miserabilidade para obter tal benefício.

Ocorre que em momento algum afirmei ou firmei qualquer documento declarando-me em estado de miserabilidade. E em momento algum orientei o advogado constituído a fazer tal afirmação, até porque a concessão do benefício não depende do estado de miserabilidade e sim da incapacidade da parte de efetuar o pagamento das despesas processuais sem prejuízo de sua subsistência. Em verdade, o pedido apresentado pelo advogado em petição padrão para esse tipo de causa consumerista tem como fundamento no art. 9.º, § 1.º, I, da Constituição Estadual, que assegura esse direito de pedir a gratuidade a todo e qualquer consumidor que se encontre na situação de lesado, cabendo ao magistrado responsável pela causa decidir pela sua concessão ou não o que, inclusive, é passível de impugnação pela parte contrária.

Tenho as notas fiscais, recibos, certidões, vídeos e declarações que confirmam tudo o que disse acima e que serão apresentados nos processos que irei mover contra o empresário Ronaldo Tiradentes, seu programa e contra todos aqueles que propagarem as mesmas mentiras criminosas.

Não conheço o empresário pessoalmente e tenho a certeza de que a campanha difamatória, imoral, criminosa e vingativa praticada contra a minha condição de magistrado e cidadão, com a invenção e a distorção de fatos a seu bel prazer, sob justificativa de “interesse jornalístico”, tem o claro objetivo de atingir minha honra, o meu compromisso com o trabalho judicante, a minha responsabilidade, meu caráter e o respeito a tudo o que construí nesses quase 29 anos na Magistratura, somente porque tive a coragem de não me curvar às suas vontades e às chantagens psicológicas que faz, por meio das concessões de Rádio e TV que possui.

Não tenho medo de comunicadores que se arvoram de “donos da verdade”, quando não o são. E ninguém deveria ter, mesmo sob ataques imorais, ameaças e chantagens. Não há nenhum processo cível ou criminal em que eu figure como réu, bem diferente desse empresário, que coleciona inúmeras ações na Justiça Amazonense. Sou magistrado há quase 29 anos e jamais deixei de cumprir com o compromisso que assumi ao tomar posse na função de juiz. Meu compromisso é com a verdade, com o Direito e com a Justiça e adotarei todas as medidas judiciais cabíveis em defesa da minha honra.

Juiz de Direito Roberto dos Santos Taketomi  
Titular da 2.ª Vara Cível da Comarca de Manaus